

RESOLUÇÃO Nº 652

**ESTRATÉGIA PARA O FUTURO DO CENTRO AGRONÔMICO TROPICAL
DE PESQUISA E ENSINO (CATIE)**

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Nona Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

A apresentação do “Relatório do Centro Agronômico Tropical de Pesquisa e Ensino (CATIE) para o biênio 2017-2018”, e

O documento IICA/CE/Doc. 697 (19), “Proposta estratégica para o futuro do Centro Agronômico Tropical de Pesquisa e Ensino (CATIE)”, elaborado em conjunto pelo Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA, ou o Instituto), pelo CATIE (ou o Centro) e pelo Governo da Costa Rica,

CONSIDERANDO:

Que, em sua Décima Nona Reunião Ordinária, mediante a resolução IICA/JIA/Res. 507 (XIX-O/17), a Junta Interamericana de Agricultura (JIA) encarregou os diretores gerais do IICA e do CATIE a elaborar, com a participação do Governo da Costa Rica, uma “proposta estratégica” para o futuro do CATIE que inclua cenários e alternativas para a reestruturação e o fortalecimento da plataforma organizacional, científica, acadêmica e financeira do Centro, bem como de sua base jurídica; e os instruiu a apresentar essa proposta estratégica, com suas conclusões e cenários, ao Comitê Executivo, a fim de que este emita suas recomendações e informe à JIA, em sua próxima reunião;

Que, de acordo com a resolução citada, os diretores gerais do Centro e do Instituto, em conjunto com o Ministro da Agricultura e Pecuária da Costa Rica, estabeleceram um grupo de trabalho *ad hoc* para elaborar a proposta estratégica; e

Que a proposta estratégica para o futuro do CATIE elaborada pelo grupo de trabalho *ad hoc* inclui cinco propostas principais: definir os mandatos e as responsabilidades principais de cada uma das duas organizações como elemento central para alcançar uma parceria institucional baseada em uma maior colaboração e complementação; definir, precisar e fortalecer o mandato institucional do CATIE e, conseqüentemente, suas prioridades de ação; definir e implementar uma estratégia para fortalecer o financiamento do CATIE; redefinir e simplificar alguns aspectos da governança do CATIE; e implementar um processo institucional que assegure e consolide a constituição da parceria institucional proposta; e que, com base nessas cinco propostas, o grupo de trabalho *ad hoc* tem emitido um conjunto de recomendações,

RESOLVE:

1. Acolher a proposta para o futuro do CATIE e o fortalecimento de uma relação sinérgica entre o IICA e esse Centro elaborada pelo grupo de trabalho *ad hoc* e avalizada pelo Diretor Geral do IICA, pelo Diretor Geral do CATIE e pelo Ministro da Agricultura e Pecuária da República da Costa Rica.
2. Respaldar e endossar as recomendações incluídas no anexo a esta resolução e encarregar os diretores gerais do IICA e do CATIE a proceder ao desenvolvimento de um plano de implementação, com o entendimento de que alguns aspectos das recomendações demandam maior desenvolvimento e eventual consideração da JIA.
3. Solicitar ao Diretor Geral do IICA que informe à JIA, em sua Vigésima Reunião Ordinária, sobre as resoluções do Comitê Executivo, em cumprimento da resolução IICA/JIA/Res. 507 (XIX-O/17).
4. Solicitar ao Diretor Geral do CATIE que informe à Junta Diretiva do Centro sobre os avanços na implementação das recomendações e instar tal órgão de governo a realizar o acompanhamento oportuno das mesmas.
5. Solicitar que o Diretor Geral do IICA informe, na próxima reunião ordinária do Comitê Executivo, sobre o avanço da implementação desta resolução.

ANEXO

Recomendações do grupo *ad hoc* para o futuro do Centro Agronômico Tropical de Pesquisa e Ensino (CATIE)

Apresentam-se a seguir as quinze recomendações agrupadas de acordo com as cinco ideias/propostas realizadas pelo grupo *ad hoc*:

- 1. Definir os mandatos e as responsabilidades principais de cada uma das duas organizações como elemento central para alcançar uma parceria institucional baseada em uma maior colaboração e complementação. Esses mandatos e responsabilidades estão claramente identificados e definidos nas estruturas jurídicas de ambas instituições.**

Recomendação 1: Que ambas as instituições concentrem suas atividades nos elementos centrais e substanciais de seu mandato institucional. Dessa maneira, o CATIE, sendo uma instituição geradora de conhecimentos, tecnologias e inovações, poderia, de forma não exclusiva, contribuir e realimentar os programas do IICA. Por sua vez, o IICA poderia cumprir seu mandato institucional de oferecer cooperação técnica aos países, integrando o CATIE como uma importante fonte de conhecimentos, tecnologias e inovações para os processos de definição das políticas públicas e a institucionalidade necessárias para o desenvolvimento.

Recomendação 2: Que o CATIE assine um acordo com o IICA para utilizar os escritórios deste como ponto focal e centro de operações para realizar suas atividades e programas. Muitas dessas ações poderiam ser integradas, articuladas e executadas de forma conjunta.

- 2. Definir, precisar e fortalecer o mandato institucional do CATIE e, conseqüentemente, de suas prioridades de ação.**

Recomendação 3: Reafirmar que a missão do CATIE é contribuir, por meio da pesquisa e do ensino, para com o desenvolvimento sustentável da produção agropecuária e a conservação dos recursos naturais das regiões agrícolas tropicais do continente.

Recomendação 4: Que o CATIE, como parte da preparação de seu novo plano estratégico, avalie seu programa de pesquisas e considere dar, em caráter imediato, uma alta prioridade às duas grandes áreas de pesquisa a seguir:

- Desenvolvimento produtivo e sustentável dos principais objetos produtivos das regiões tropicais em que o CATIE desenvolveu capacidades e dispõe de experiência demonstrada:

cacau, café, pecuária silvopastoril e florestas cultivadas. O trabalho nesses objetos deveria manter uma visão sistêmica e avançar nos elos de escalamento e agregação de valor.

- Proteção e gestão sustentável das florestas naturais, do solo e dos recursos hídricos das regiões agrícolas tropicais.

Recomendação 5: As atividades de ensino do CATIE constituem um elemento central e essencial de sua projeção institucional internacional. O grupo de trabalho recomenda, portanto, que o CATIE se fortaleça como um centro internacional de ensino nas áreas de produção sustentável e conservação dos recursos naturais das regiões agrícolas tropicais e que se projete como um fornecedor qualificado desses serviços educativos para outras regiões do mundo.

Recomendação 6: O Programa de Doutorado deveria ser considerado um objetivo a ser desenvolvido e consolidado no médio prazo, aproveitando os ensinamentos e as experiências alcançadas até o momento. O grupo de trabalho considera que a atual dotação de recursos humanos disponíveis no CATIE, especialmente em tempo integral e com o título de Doutor que possam assumir essa responsabilidade, é limitada e insuficiente. Portanto, o CATIE deveria concentrar seus esforços de forma imediata para manter e ampliar os acordos com universidades e centros internacionais de pesquisa públicos e privados qualificados, nos quais se deve estipular que o CATIE seja o lugar para desenvolver as teses de doutorado.

Recomendação 7: O Programa de Mestrado com orientação acadêmica deveria ser revisado, adaptado, se pertinente, fortalecido e ser o ponto focal principal das atividades de ensino. Nesse sentido, considera-se que o número de mestrados com orientações diferentes é excessivo, o que seguramente debilita a profundidade, a originalidade e a dedicação dos professores às atividades de ensino. Uma possível concentração de esforços institucionais em um menor número de mestrados poderia se fundamentar e estabelecer em função dos pontos fortes dos programas de pesquisa que o CATIE desenvolve, visando a alcançar a máxima sinergia entre pesquisa, tecnologia e ensino.

Recomendação 8: As atividades vinculadas à educação virtual devem se orientar para alcançar um propósito educacional estabelecido com base em evidências claras e verificáveis sobre a necessidade, a pertinência e a demanda real de apoio à capacitação técnica na agricultura da região. Em alguns casos, poder-se-ia estabelecer uma colaboração com o IICA para utilizar sua plataforma operacional.

Recomendação 9: Que ambas as instituições considerem desenvolver os mecanismos institucionais necessários para aproveitar e utilizar a extensa rede de escritórios do IICA localizadas em seus países membros, bem como sua rede de contatos institucionais, visando atrair candidatos para realizar estudos de pós-graduação e obter bolsas de estudo e outras formas de

financiamento de estudos para o desenvolvimento das teses de graduação. Dessa forma, fortalecer-se-iam tanto os estudos de pós-graduação no CATIE como o fundamento técnico das atividades de cooperação técnica do IICA.

3. Definir e implementar uma estratégia para fortalecer o financiamento do CATIE que inclua uma melhor utilização dos recursos materiais e imobiliários de propriedade do CATIE e do IICA, em usufruto do CATIE, e que não são necessários para as atividades de pesquisa.

Recomendação 10: Que o CATIE adote o projeto de uma estratégia ampla, provocativa e engenhosa para a busca de recursos externos. Essa estratégia deveria partir do reconhecimento das dificuldades existentes para conseguir um maior financiamento IDA e, portanto, da necessidade de ampliar a base do financiamento requerido para não ter que depender exclusivamente desses fundos. A estratégia deveria considerar a obtenção de outras fontes de financiamento e o desenvolvimento de parcerias estratégicas, em particular com o IICA. Ambas as instituições deveriam aproveitar a força maior que surgiria da constituição de uma parceria institucional e programática explícita para a busca de recursos, mediante a qual compartilhariam a apresentação de licitações e realizariam missões conjuntas aos doadores. Para elaborar essa estratégia, o CATIE deveria considerar atentamente todos os elementos mencionados neste capítulo.

Recomendação 11: Que o CATIE avance nas seis ações complementares a seguir, para melhorar as receitas obtidas dos bens físicos de sua propriedade ou usufruto:

Primeira, realizar uma análise exaustiva sobre as receitas líquidas reais obtidas das diversas atividades comerciais desenvolvidas pelo CATIE. Essa análise poderia evidenciar a necessidade de concluir, no mínimo, todas aquelas atividades que não produzem benefícios, o que se poderia obter mediante o arrendamento a terceiros das terras utilizadas nessas atividades.

Segunda, realizar uma análise exaustiva das despesas em que incorre para assegurar um alto nível de eficiência na manutenção dos campos em posse do CATIE e nas produções comerciais.

Terceira, avaliar a utilização comercial que se faz dos bancos de germoplasma que constituem uma importante fonte de recursos para a inovação agropecuária, principalmente nos casos do café e do cacau. No entanto, os custos de manutenção, atualização e renovação são importantes e deveriam ser cobertos com as receitas derivadas das atividades comerciais que o CATIE realiza com base no café e no cacau. Em função desse objetivo, é importante que o CATIE explore a possibilidade de produzir sementes certificadas das variedades de café que têm maior demanda na região. Além disso, deveria operar a venda de pés de cacau para enxerto e de sementes de cacau.

Quarta. avaliar os contratos de arrendamentos vigentes e desenvolver uma proposta de arrendamentos a longo prazo, buscando localizar e selecionar aqueles arrendatários que maximizam as receitas monetárias ou façam uma contribuição significativa ao desenvolvimento do CATIE e/ou à comunidade local.

Quinta. desenvolver um plano de destino das terras próprias do CATIE, que inclui, entre outros, a venda e o aluguel e que atendam as três condições a seguir:

1. Que não estejam sendo utilizadas e não sejam necessárias, agora nem no futuro previsível, para a realização das tarefas de pesquisa e ensino do CATIE.
2. Que não estejam sujeitas à restrição de domínio.
3. Que prioritariamente sejam localizadas em áreas sensíveis e com potencial urbanístico, que poderiam gerar um possível conflito futuro com as comunidades fronteiriças.

Os recursos obtidos dessas vendas poderiam constituir um fundo fiduciário que contribua para financiar, de maneira preferencial, a renovação da infraestrutura física do CATIE que se vem deteriorando ao longo dos anos.

Sexta. no caso das terras de propriedade do IICA que o CATIE tem usufruto, acordar com o IICA, em consulta com o Governo da Costa Rica, um plano para a alienação de duas porções de terra (cerca de 50 ou 100 ha cada uma) que fazem divisa com a cidade de Turrialba e com o hospital do lugar. Essas terras não são úteis para realizar pesquisas e são muito vulneráveis sob o ponto de vista da segurança. Por outro lado, têm alto valor comercial e poderiam render um valor significativo de recursos que poderiam constituir um fundo fiduciário de propriedade do IICA dedicado ao financiamento de atividades de pesquisa do CATIE, acordadas e coordenadas com a Direção de Cooperação Técnica do IICA.

- 4. Redefinir e simplificar alguns aspectos da governança do CATIE que permitam realizar uma gestão mais eficiente e hierarquizar o papel da JIA como órgão superior da parceria IICA-CATIE.**

Recomendação 12: Que o CATIE e o IICA desenvolvam em conjunto uma proposta para a governança do CATIE que simplifique e fortaleça os processos de tomada de decisões com base em uma estrutura de governo que atribua maiores responsabilidades e autoridade à Junta Diretora do CATIE. Essa estrutura de governo teria dois níveis, a Junta Interamericana de Agricultura (JIA) como órgão político e uma Junta Diretora de natureza essencialmente científico e gerencial.

A nova Junta Diretora que se propõe teria dez membros. Três deles *ex officio* e sete selecionados e designados pela própria Junta Diretora:

- a. Os membros *ex officio* serão: um representante do Ministro da Agricultura e Pecuária da Costa Rica, um representante do Diretor Geral do IICA e um representante da JIA designado por ela mesma, e o qual não deverá ser representante de um país membro do CATIE.
- b. Os demais sete membros serão designados a título pessoal e deverão pertencer à comunidade científica nas áreas da agricultura e de recursos naturais. Cinco membros deverão ser selecionados entre os países membros do CATIE. Os dois restantes deverão pertencer à comunidade científica internacional e ser nacionais de países fora do hemisfério americano. As funções e as responsabilidades da Junta Diretora serão as que a Junta já possui atualmente mais as do Conselho Superior atual.
- c. O Presidente da Junta Diretora será designado pela JIA a partir de três candidatos apresentados pela própria Junta Diretora. Ele perdurará dois anos no cargo e poderá ser reeleito uma única vez.

Recomendação 13: Que o CATIE, em consulta com o IICA, leve à consideração da JIA um mecanismo simplificado para a escolha e nomeação do Diretor Geral do CATIE, de acordo com as seguintes diretrizes:

- a. Criada a vaga para o cargo de Diretor Geral do CATIE, seja por término do período de nomeação ou por renúncia, a Junta Diretora do CATIE selecionará, seguindo os primeiros três passos do processo descrito no regulamento atual, três candidatos.
- b. A Junta Diretora, reunida em sessão especial, procederá à eleição, com dois terços de seus votos, do novo Diretor Geral do CATIE.

5. Implementar um processo institucional que defina um roteiro e implemente as ações necessárias para assegurar a constituição da parceria institucional proposta.

Recomendação 14: Que o Diretor Geral do IICA, em consulta com o Diretor Geral do CATIE, prepare e apresente na próxima JIA:

- a. Uma proposta integral que desenvolva o conceito do “Grupo JIA”, integrado pelo IICA, como entidade central, pelo CATIE, pelos fundos fiduciários existentes, por outros fundos fiduciários porventura criados e por outras organizações que a JIA possa considerar de interesse para ser incorporadas ao Grupo.

- b. Uma proposta de roteiro para a implementação do “Grupo JIA”.

Recomendação 15: Que os diretores gerais do IICA e do CATIE, em consulta com o Governo da Costa Rica, constituam uma comissão para o desenvolvimento institucional do CATIE, com a responsabilidade de propor e implementar um plano de ação para o direcionamento e fortalecimento do CATIE e sua relação com o IICA, seguindo as resoluções do Comitê Executivo. Essa comissão poderia estar organizada em três subgrupos, que assumiriam a responsabilidade por temas técnicos, jurídicos e organizacionais, respectivamente. Cada um desses subgrupos poderia ser integrado por:

- a. O diretor de cooperação técnica e três especialistas técnicos do IICA, mais os três diretores de pesquisas e o diretor de ensino e capacitação do CATIE, para a implementação das recomendações de conteúdo técnico.
- b. O assessor jurídico e o coordenador regional do IICA, mais o chefe de administração e o assessor jurídico do CATIE, para abordar os temas jurídicos e patrimoniais.